

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I. DOS OBJETIVOS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, composto pelos cursos de Doutorado em Ciência da Computação e Mestrado em Ciência da Computação, é uma iniciativa da UFBA, com o objetivo de qualificar professores, pesquisadores e profissionais em Ciência da Computação.

CAPÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO será regido por este Regulamento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos não cobertos por este Regulamento serão remetidos ao Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

Art. 2º - A administração do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO caberá a um Colegiado composto por sete (7) professores de seu Corpo Docente Permanente. Os membros do colegiado, representantes do Corpo Docente Permanente, devem ser professores credenciados para orientar no mestrado e no doutorado. Além dos professores, haverá representação estudantil escolhida entre os alunos conforme legislação pertinente.

PARÁGRAFO 1º O coordenador e vice-coordenador do Colegiado serão escolhidos através de eleição secreta entre os membros do Colegiado, logo após a constituição do mesmo.

PARÁGRAFO 2º. A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, com a antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado, e se processará em votação secreta pelos professores permanentes.

PARÁGRAFO 3º. São considerados do Corpo Permanente os docentes que, de forma continuada, lecionam disciplinas, orientam teses e/ou dissertações, realizam pesquisas e/ou administram atividades vinculadas ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO e que tenham produção intelectual compatível com as exigidas para um programa de pós-graduação *stricto-sensu*.

PARÁGRAFO 4º. O representante estudantil e seu suplente serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados, em eleição convocada conforme legislação pertinente.

PARÁGRAFO 5º. Os membros docentes do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Os representantes estudantis terão mandato de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO 6º. - O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do coordenador ou da maioria simples de seus membros.

PARÁGRAFO 7º. A substituição do membro do Colegiado será feita de acordo com os seguintes casos:

- a. Em caso de renúncia de um membro titular, o Colegiado indicará um substituto dentro do quadro de professores do Corpo Docente Permanente do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, a fim de cumprir o restante do mandato;
- b. Em caso de licença por tempo determinado de um membro titular, o Colegiado indicará um substituto para cumprir o período de afastamento do mesmo;
- c. Em caso de um membro deixar de comparecer, sem justificativa fundamentada, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) sessões alternadas, no mesmo semestre letivo, processar-se-á sua substituição de acordo com a alínea a deste parágrafo;
- d. Em caso de vacância da representação estudantil, assume o suplente. Não havendo representante suplente, será realizada nova eleição, conforme o previsto no PARÁGRAFO 5º deste artigo.

Art. 3º. - São atribuições do Colegiado:

- a. eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros;
- b. integrar o Colégio Eleitoral para a eleição do Coordenador e Vice-coordenador e designar o Presidente da Sessão Eleitoral;

- c. aprovar a Ata da Sessão Eleitoral e encaminhá-la às instâncias pertinentes da UFBA;
- d. propor quaisquer medidas julgadas úteis ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;
- e. deliberar sobre pedidos de credenciamento e de renovação de credenciamento de professores;
- f. organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso;
- g. propor a reformulação dos currículos dos cursos, ouvidas as instâncias competentes da UFBA;
- h. avaliar as disciplinas e aprovar seus programas, encaminhando ao órgão de Pesquisa e Pós-Graduação competente a proposta de novas disciplinas oferecidas em cada período;
- i. promover, a cada ano, uma auto-avaliação do curso, envolvendo docentes e estudantes e, a cada três anos, uma avaliação mais ampla, com participação de docentes de outros cursos de pós-graduação, que deverão constar dos relatórios anuais;
- j. elaborar e rever o Regulamento Interno, submetendo-o à aprovação da Congregação da Unidade;
- k. elaborar plano de trabalho, do qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos;
- l. deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula, dispensa de matrícula, dispensa de atividades, convalidação de créditos e aproveitamento de estudos;
- m. homologar as defesas de tese/dissertação;
- n. constituir anualmente comissão de seleção de candidatos ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO e aprovar os programas para a aferição de conhecimentos do processo seletivo e as atas de seleção, encaminhando a relação dos aprovados à Secretaria Geral de Cursos;
- o. definir os prazos para a entrega e para a defesa dos projetos de dissertações, dissertações concluídas, teses concluídas e do Exame de Qualificação para o Doutorado, constituindo as Comissões Julgadoras respectivas;
- p. designar para cada aluno um professor orientador, entre o corpo docente credenciado para esse fim;
- q. apreciar o relatório anual e a prestação de contas do programa, elaborados pelo Coordenador e encaminhá-los às instâncias competentes da UFBA;
- r. apreciar recurso contra decisão do Coordenador.

Art. 4º - O Coordenador e o Vice-Coordenador do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - Compete ao Coordenador:

- a. convocar e presidir as reuniões do Colegiado nas quais terá, além do seu voto, o de qualidade;
- b. executar as deliberações do Colegiado, gerir as atividades do curso e supervisionar a execução da proposta orçamentária;
- c. representar o Colegiado perante os demais órgãos da Universidade;
- d. elaborar os relatórios anuais de atividades e as prestações de contas dos auxílios aos cursos e submetê-los à apreciação do Colegiado;
- e. convocar eleições para a escolha dos membros do Colegiado;
- f. solicitar semestralmente às unidades de ensino respectivas, a alocação de componentes curriculares de pós-graduação aos professores credenciados.

Art. 6º. - Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-lo na execução das deliberações do Colegiado e executar as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo Colegiado.

CAPÍTULO III. DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DE ALUNOS

Art. 7º - O ingresso ao curso será feito mediante seleção de candidatos, em processo de competição pública nacional, conforme edital publicado pela Universidade Federal da Bahia através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

PARÁGRAFO 1º O candidato ao Doutorado deverá, preferencialmente, ter o título de Mestre em Ciência da Computação ou área afim, cabendo à Comissão de Seleção avaliar, excepcionalmente, a conveniência de admissão direta ao Doutorado, de profissionais altamente qualificados, sem a referida titulação.

PARÁGRAFO 2º O candidato ao Mestrado deverá, preferencialmente, ter o título de Graduação em Ciência da Computação ou área afim.

PARÁGRAFO 3º Os candidatos deverão indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa escolhida.

PARÁGRAFO 4º Aos candidatos oriundos de áreas correlatas poderá ser exigida matrícula em disciplinas da Graduação, visando ao nivelamento, sem direito a crédito, a critério da Comissão de Seleção e/ou do professor orientador.

Art. 8º - Para a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do diploma de graduação ou comprovante
2. Cópia do diploma de mestrado ou comprovante (para Doutorado)
3. Histórico(s) Escolar(es) dos cursos de graduação e pós-graduação concluídos
4. Curriculum Vitae comprovado

5. Projeto de Tese (para Doutorado)
6. Carta de aceitação de um orientador pertencente ao corpo docente credenciado para orientar teses, no caso do Doutorado
7. Três cartas de recomendação para doutorado e duas cartas de recomendação para o mestrado.

PARÁGRAFO 1º Para cada seleção, o Colegiado designará uma Comissão que se responsabilizará pela organização de todo o processo seletivo, divulgando os critérios básicos para a seleção por ocasião da publicação do edital para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO 2º As decisões da Comissão de Seleção serão submetidas ao Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO para serem homologadas.

PARÁGRAFO 3º A solicitação do número de vagas para cada seleção será feita pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ao Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, de acordo com as disponibilidades de orientadores credenciados.

PARÁGRAFO 4º O aluno selecionado fará sua matrícula junto à UFBA.

Art. 9º Os procedimentos de matrícula atenderão ao que dispõe o Regulamento Geral de Matrícula para Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em vigor na UFBA.

Art. 10º Independente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em disciplinas do curso alunos em categoria especial, com direito a creditação curricular.

PARÁGRAFO ÚNICO A aceitação de matrícula na categoria especial ficará condicionada à existência de vagas na disciplina solicitada.

Art. 11º Opcionalmente a partir do 2º semestre e obrigatoriamente a partir do 3º semestre dos cursos de Mestrado e Doutorado, o aluno deverá efetuar sua matrícula na atividade de “Pesquisa Orientada”.

PARÁGRAFO 1º Após a primeira matrícula em “Pesquisa Orientada”, o aluno deverá matricular-se nessa atividade, a cada semestre, até a conclusão de sua Dissertação ou Tese.

PARÁGRAFO 2º O aluno matriculado em “Pesquisa Orientada” deverá, no final de cada semestre, elaborar um relatório de suas atividades a ser apresentado ao professor orientador, que emitirá um conceito para esta atividade, conforme estabelecido no Artigo 21º.

PARÁGRAFO 3º A atividade de “Estágio Docente Orientado” será realizada preferencialmente na instituição de vínculo do orientador e ficará condicionada à aprovação de um plano de atividades de ensino, elaborado em comum acordo com o professor responsável pela disciplina de “Estágio Docente Orientado”.

CAPÍTULO IV. DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I – DO CURRÍCULO

Art. 12º A estrutura curricular do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO compreende disciplinas e atividades curriculares. As atividades curriculares são:

- a. Pesquisa Orientada (para Mestrado e Doutorado);
- b. Estágio Docente Orientado (para Mestrado e Doutorado);
- c. Seminários de Avaliação Anuais (para Doutorado);
- d. Defesa de Proposta de Mestrado (para Mestrado)
- e. Exame de Qualificação (para Doutorado);
- f. Elaboração de Tese de Doutorado (para Doutorado);
- g. Projeto de Dissertação de Mestrado (para Mestrado).

PARÁGRAFO ÚNICO Excepcionalmente, desde que aprovadas pelo Colegiado, poderão ser desenvolvidas atividades extra-curriculares consideradas necessárias ou recomendáveis para melhor desenvolvimento do curso.

Art. 13º Para cumprir as exigências curriculares, o aluno deverá obter a creditação prevista para disciplinas e atividades curriculares.

Art. 14º O aluno de Doutorado matriculado em “Pesquisa Orientada” deverá apresentar anualmente um seminário sobre o andamento e os resultados de seu trabalho de Tese.

Art. 15º A aprovação do aluno matriculado em “Estágio Docente Orientado” ficará condicionada à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do professor responsável pela disciplina.

SEÇÃO II – DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ALUNO

Art. 16º Todo aluno do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO terá um orientador, que supervisionará seu trabalho de Tese ou Dissertação de Mestrado.

Art. 17º Anualmente, em data a ser previamente definida pelo Colegiado, todos os professores orientadores do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO deverão encaminhar relatório sucinto ao Colegiado, dando conta do estágio de andamento dos trabalhos dos estudantes sob sua orientação.

SEÇÃO III – DA AFERIÇÃO DE APRENDIZAGEM E DA PESQUISA ORIENTADA

Art. 18º A verificação da aprendizagem de cada disciplina e atividade será feita mediante apuração da frequência às aulas e atividades previstas, bem como mediante atribuição de notas a trabalhos e/ou exames.

Art. 19º - Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

PARÁGRAFO 1º - A média de aprovação em cada disciplina é 5,0 (cinco).

PARÁGRAFO 2º - Será reprovado por falta o estudante que deixar de freqüentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de uma disciplina ou de uma atividade.

Art. 20º - Em caráter excepcional e temporário, quando o estudante que tenha participado normalmente das atividades de uma disciplina não tenha concluído todas suas tarefas até o final do semestre, sua avaliação poderá ser considerada incompleta (IC), a critério do professor da disciplina.

PARÁGRAFO ÚNICO No caso previsto no *caput* deste artigo, o professor deverá substituir a menção IC (incompleto) por uma das notas previstas no Artigo 19º deste Regulamento, até o final do semestre subsequente.

Art. 21º - O resultado final na avaliação das atividades cursadas por cada estudante será aprovado (AP) ou reprovado (RP), sem atribuição de nota.

Art. 22º - Será desligado do Curso o estudante que:

- a - for reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina;
- b - for reprovado em duas atividades ou duas vezes na mesma atividade;
- c - for reprovado em uma disciplina e uma atividade;
- d - não atender ao disposto no *caput* do Artigo 19º;
- e - não for aprovado no exame de língua estrangeira.
- f - for enquadrado nas situações de desligamento previstas no Parágrafo Único do Artigo 32º;
- g- não se matricular em um semestre.

Art. 23º Às disciplinas e às atividades do curso serão atribuídos créditos compatíveis com suas características ou exigências.

Art. 24º Cada unidade de crédito corresponderá a 17 (dezesete) horas aula, 34 (trinta e quatro) horas de trabalho de laboratório ou equivalente, ou 68 (sessenta e oito) horas de estágio, estudo individual, trabalho de campo ou equivalente.

Art. 25º Para conclusão do Curso o aluno deverá obter:

- a. 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas para o doutorado e 18 (dezoito) créditos em disciplinas para o mestrado;
- b. Aprovação no Exame de Qualificação, no caso de aluno de Doutorado, e em Projeto de Dissertação de Mestrado, no caso de aluno de Mestrado, conforme estipulado no Art. 28 e Art. 29 deste Regulamento;
- c. Aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira (Inglês);
- d. Aprovação nas demais atividades curriculares, definidas no Art. 12º;
- e. Aprovação da Tese, no caso de Doutorado, ou Dissertação, no caso de Mestrado, em defesa pública.

PARÁGRAFO 1º - A critério do Colegiado do curso, poderão ser convalidados créditos anteriormente obtidos em cursos de Mestrado ou Doutorado, de qualquer instituição de ensino superior de reconhecida competência, desde que as disciplinas tenham sido concluídas há, no máximo, 05 (cinco) anos, salvo quando documentalmente comprovada a atualização do requerente.

PARÁGRAFO 2º - A critério do Colegiado do curso, poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para atender às exigências curriculares do doutorado, nas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO 3º - O requerimento de convalidação ou aproveitamento de créditos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do programa, carga horária, creditação e grau de aprovação.

PARÁGRAFO 4º - Não será permitida a convalidação ou o aproveitamento parcial da creditação de uma disciplina.

SEÇÃO IV – DOS SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO ANUAL

Art. 26º Os alunos de Doutorado matriculados em “Pesquisa Orientada” deverão participar dos Seminários de Avaliação Anual.

PARÁGRAFO 1º - O Seminário de Avaliação Anual tem por finalidade avaliar o progresso das atividades de pesquisa do aluno, além de congregar uma vez por ano docentes e alunos para discutir e aprofundar questões científicas e tecnológicas relacionadas aos temas de Tese sendo desenvolvidos.

PARÁGRAFO 2º - Os Seminários serão realizados anualmente, em data a ser definida pelo Colegiado.

PARÁGRAFO 3º - A forma de organização e o formato dos Seminários serão definidos e divulgados oportunamente pelo Colegiado do curso.

Art. 27º A apresentação de cada aluno será avaliada por uma comissão composta pelo orientador e mais dois docentes do curso, que emitirá um parecer recomendando ou não sua matrícula no semestre subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO O parecer da banca será levado em consideração para a avaliação do aluno na atividade Pesquisa Orientada, em curso.

SEÇÃO V – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO E DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO PARA O MESTRADO

Art. 28º Os alunos de Doutorado serão submetidos ao “Exame de Qualificação”.

PARÁGRAFO 1º O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar o desempenho do aluno após a conclusão de todos os créditos nas atividades curriculares do curso, além de contribuir para a finalização de sua Tese, cuja versão preliminar deve ser então apresentada. Este exame compõe-se de duas partes:

1ª um relatório escrito sobre as atividades curriculares desenvolvidas pelo aluno no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;

2ª uma exposição do aluno sobre sua Tese em, no máximo, 30 (trinta) minutos, seguida de arguição oral por cada membro da Banca Examinadora.

PARÁGRAFO 2º A aprovação no Exame de Qualificação capacita o aluno para a defesa da Tese de Doutorado.

PARÁGRAFO 3º A Banca Examinadora do exame de qualificação deverá ser composta por pelo menos 3 (três) professores doutores, sendo pelo menos um externo, ou seja, que não pertença ao corpo docente do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.

Art. 29º Os alunos de Mestrado serão submetidos a avaliação de Projeto de Dissertação.

PARÁGRAFO 1º O aluno do mestrado deverá submeter seu Projeto de Dissertação no segundo semestre do curso a uma banca examinadora, definida pelo Colegiado.

PARÁGRAFO 2º A aprovação do seu Projeto de Dissertação capacita o aluno a dar prosseguimento ao seu trabalho de mestrado.

PARÁGRAFO 3º A Banca Examinadora do Projeto de Dissertação deverá ser composta por pelo menos 3 (três) professores doutores.

SEÇÃO VI – DA TESE DE DOUTORADO E DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 30º Concluído o trabalho de Dissertação/Tese, o aluno solicitará à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO o julgamento final do seu trabalho, anexando ao requerimento uma declaração do orientador de que o mesmo está em condições de ser julgado, bem como 6 (seis) cópias do referido trabalho no caso do Doutorado e 3 (três) cópias no caso de Mestrado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente será submetido a julgamento o trabalho de conclusão do aluno que tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas, tenha sido aprovado no Exame de Qualificação ou Projeto de Dissertação, tenha sido aprovado no exame de suficiência de língua estrangeira (Inglês) e não atenda a nenhum dos critérios de desligamento conforme Art. 22º.

Art. 31º - A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será julgada por uma comissão escolhida pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, composta de especialistas de reconhecida competência.

PARÁGRAFO 1º - A Comissão julgadora para Tese de Doutorado será composta por 5 (cinco) membros, incluindo o Orientador, sendo pelo menos 02 (dois) professores não pertencentes ao corpo docente do Programa, preferencialmente de outras instituições.

PARÁGRAFO 2º - A Comissão julgadora para Dissertação de Mestrado será composta por 3 (três) membros, incluindo o Orientador, sendo pelo menos 01 (um) professor não pertencente ao corpo docente do Programa, preferencialmente de outra instituição.

PARÁGRAFO 3º - Aprovada a Comissão Julgadora, o Coordenador do Colegiado encaminhará a cada examinador um exemplar do trabalho, bem como as informações pertinentes sobre o processo de julgamento, com uma antecedência de no mínimo 60 dias para defesa de Tese de Doutorado e de 30 dias para defesa de Dissertação de Mestrado.

PARÁGRAFO 4º - A data de apresentação ou defesa será definida pelo colegiado do programa.

Art. 32º - A Tese de Doutorado será considerada aprovada se obtiver aprovação por, no mínimo, 4 (quatro) examinadores. A Dissertação de Mestrado será aprovada se obtiver aprovação por, no mínimo, 2 (dois) examinadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estudante que tiver sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado reprovada será desligado do curso, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 33º - A Comissão Julgadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais de aprovação à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da substância fundamental do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estudante disporá de 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações e encaminhá-las à Comissão Julgadora.

Art. 34º - Aprovada a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o Colegiado do curso apreciará o resultado e, após homologação e verificação da integralização curricular, encaminhará processo autorizando a emissão do diploma, constituído dos documentos solicitados pela Secretaria Geral de Cursos.

SEÇÃO VII – DA DURAÇÃO DO CURSOS

Art. 35º Os prazos de duração dos cursos devem respeitar os limites mínimos de 2 (dois) semestres para o Mestrado e de 4 (quatro) semestres para o Doutorado e os limites máximos de 6 (seis) semestres para o Mestrado e de 10 (dez) semestres para o Doutorado, incluída nos respectivos prazos a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.

Art. 37º O presente Regulamento Interno entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Congregação do Instituto de Matemática da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Componentes Curriculares

Tabela 1. Atividades Curriculares

Classificação	Atividade Curricular (A)	CH	CR
	Elaboração de Tese de Doutorado	--	--
	Projeto de Dissertação de Mestrado	--	--
	Estágio Docência Orientado	--	--
	Exame de Qualificação	--	--
	Defesa de Proposta de Mestrado	--	--
	Pesquisa Orientada	--	--
	Seminários Anuais de Avaliação	--	--

Tabela 2. Disciplinas Obrigatórias

Classificação	Disciplina (D)	CH	CR	
Obrigatória	Seminários Científicos	Mest/Dout	51	3
	Fundamentos da Pesquisa em Computação	Mest/Dout	51	3
	Redes de Computadores	Mest/Dout	51	3
	Banco de Dados	Mest/Dout	51	3
	Engenharia de Software Experimental	Mest/Dout	51	3
	Computação Visual	Mest/Dout	51	3
	Computação Distribuída	Mest/Dout	51	3
	Algoritmos e Grafos	Mest/Dout	51	3
	Arquitetura de Computadores	Mest/Dout	51	3
Teoria da Computação	Mest/Dout	51	3	

Tabela 3. Disciplinas Optativas de Ementa Fixa

Classificação	Disciplina (D)		CH	CR
	Reuso de Software	Mest/Dout	51	3
	Fundamentos de Sistemas Distribuídos	Mest/Dout	51	3
	Tolerância a Falhas	Mest/Dout	51	3
	Computação Ubíqua e Sensível ao Contexto	Mest/Dout	51	3
	Sistemas de Tempo Real	Mest/Dout	51	3
	Sistemas Web	Mest/Dout	51	3
	Sistemas Operacionais	Mest/Dout	51	3
	Inteligência Artificial	Mest/Dout	51	3
	Lógica e Métodos Formais	Mest/Dout	51	3

Tabela 4. Disciplinas Optativas de Ementa Livre

Classificação	Disciplina (D)		CH	CR
Optativa	Tópicos em Arquitetura de Computadores I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Banco de Dados I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Sistemas Distribuídos I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Computação Visual I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Engenharia de Software I, II, III e IV	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Inteligência Computacional I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Redes de Computadores I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Sistemas de Informação e Web I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Sistemas Embarcados e de Tempo Real I, II	Mest/Dout	51	3
	Tópicos em Fundamentos da Computação I, II	Mest/Dout	51	3